



## **Política de Crédito da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill**



## **POLÍTICA DE CRÉDITO**

### **INTRODUÇÃO**

A política de crédito da CoopCargill está estruturada com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.966/21 e na Lei 10.820/2003 que disciplinam o funcionamento das instituições financeiras. O conselho de administração da CoopCargill entende que os empréstimos a serem concedidos devam sempre levar em conta a parametrização de 25% do salário do cooperado ou em caráter de exceção até o limite legal de 35%, limitando e administrando o risco de crédito em condições satisfatórias.

A política de crédito da CoopCargill é o meio pelo qual o conselho de administração direciona as atividades de concessão de crédito da instituição, sua atividade essencial.

A contratação de operações é precedida de análise de crédito, classificação de risco e estabelecimento de limites de crédito dos tomadores, determinados em políticas internas e pela observância dos normativos dos órgãos reguladores.

As decisões de exceção às normas e aos limites estabelecidos para a realização de operações são tomadas pela diretoria executiva sendo acompanhada com base nas informações fornecidas pela área administrativa e na análise dos documentos que compõem o dossiê de crédito.

### **LINHA DE CRÉDITO - APRESENTAÇÃO**

A CoopCargill adota uma política diferenciada de crédito visando a sua saúde e a solidez financeira. Esta é uma forma de tornar a obtenção de produtos financeiros eficientes e equilibrados, possibilitando uma administração responsável das finanças dos nossos cooperados. A política de crédito ficará disponível no site para que os cooperados tomem ciência das regras e normatizações, conforme destacamos a seguir:

### **EMPRÉSTIMO PESSOAL PARCELADO**

É uma modalidade de empréstimo em que o desconto da parcela da operação é feito diretamente na folha de pagamento do cooperado, representando menor risco e com o benefício de prover melhores condições de crédito no mercado financeiro. As empresas que compõem o Grupo Econômico Cargill Agrícola S.A., por permitirem a realização do crédito consignado, apoiam a Cooperativa desde sua constituição.



## **VÍNCULO ASSOCIATIVO**

Podem se associar e utilizar dos benefícios e produtos da Cooperativa de Crédito todos os funcionários das empresas pertencentes ao Grupo Econômico Cargill Agrícola S.A. em todo território nacional, os colaboradores da cooperativa de crédito (cujos contratos de trabalho tenham prazo indeterminado), diretores da Cooperativa e aposentados via CargillPrevi que, quando em atividade, atendiam aos critérios estatutários, estando todos devidamente cadastrados.

## **CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS**

A partir da integralização da primeira cota parte de capital, descontada em folha de pagamento ou através de uma transferência/pix para o aporte, mediante o envio do comprovante, e tenham passado do período de experiência no Grupo Econômico Cargill Agrícola S.A.

Para casos de readmissão dentro do prazo de 180 dias, só poderá solicitar novo crédito com base no Capital Social. As liberações com base no salário só serão permitidas após 180 dias a contar da data do desligamento.

## **PRAZOS E TAXAS**

Os prazos são definidos em função do produto e capacidade de pagamento do tomador de crédito, bem como das disponibilidades dos recursos na cooperativa.

As taxas de juros dos empréstimos são pré-fixadas e definidas de acordo com a modalidade das operações de crédito, que estão disponibilizadas no sistema Syscoop - Prodaf.

## **LIMITE DE OPERAÇÕES**

De acordo com a resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.434/15, a cooperativa pode conceder até 10% de seu patrimônio de referência para um único cooperado. Esse limite está atrelado à liquidez da sociedade e da capacidade de pagamento de cada um. Baseado nessa igualdade de direitos, os limites operacionais foram estipulados para atender e legitimar todos os cooperados dentro dos princípios cooperativistas.

## **COMPROMETIMENTO DA RENDA DO COOPERADO**

Para que o cooperado não comprometa sua renda mensal, as parcelas dos empréstimos, somadas, não poderão ultrapassar 35% de sua remuneração mensal.



O Syscoop - Prodaf bloqueará automaticamente as propostas que excederem ao limite da margem de desconto estipulado.

## **REGRA PARA CONCESSAO DE EMPRESTIMOS**

O cooperado terá como critério de limite o tempo de empresa, conforme segue:

- \*menos de 2 anos completos de empresa limite de 1 vez o salário;
  - \*a partir de 2 anos completos de empresa limite de 2 vezes o salário;
  - \*a partir de 3 anos completos de empresa limite de 3 vezes o salário;
  - \*Limitado ao comprometimento máximo da parcela (vide Syscoop – Prodaf), ou até 5 vezes o capital social integralizado, o que for maior. Quanto a quantidade de parcelas vide sistema Syscoop - Prodaf indicando as linhas de crédito vigentes.
- Valor mínimo solicitado R\$ 250,00

Em caso de readmissão dentro do prazo de 180 dias, o limite será com base no Capital Social.

Liberações com base no salário só serão permitidas após 180 dias a contar da data do desligamento.

## **TRIBUTAÇÃO**

O imposto de operações financeiras (IOF) será cobrado conforme alíquotas definidas pela receita federal, sendo 0,0082% ao dia, para pessoa física, adicionalmente, incidirá alíquota de 0,38%, sobre o valor do financiamento, independentemente do prazo da operação. O percentual está atribuído ao contrato liberado ao cooperado.

## **INSTRUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO**

O instrumento de crédito terá como característica a existência de um limite (contrato mãe) denominado CCB - cédula de crédito bancário e o Contrato da Proposta Vigente, que serão assinados eletronicamente e/ou por meio digital.

Ao recepcionar o documento, a cooperativa realizará a conferência e caso haja pendência por falta de assinatura ou outro tipo de situação que invalide o documento, a liberação de crédito ficará condicionada ao cumprimento da informação que gerou a pendência e o cooperado será comunicado da irregularidade.

**CoopCargill**

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill

## ANÁLISE DE CRÉDITO

A cooperativa realizará análise da solicitação do crédito baseada no limite pré-estabelecido, considerando informações internas e externas, consistentes e verificáveis, podendo ser utilizado para aprovação ou recusa da solicitação, consultas ao Serasa, SCR, Matriz de risco e Plataforma indicada pelo Poder Público.

Para as solicitações e/ou operações com cooperados cuja responsabilidade total seja de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e esteja descoberto em até 20% do Capital Social, impreterivelmente, a análise de crédito deverá conter informações internas e externas, consistentes e verificáveis, para aprovação ou recusa da solicitação, tendo consulta ao Serasa, SCR, Matriz de risco e caso disponível consulta a Plataforma indicada pelo Poder Público. Sendo, posteriormente, submetido para Diretoria Executiva o Dossiê para análise e deliberação.

Será exigida garantia fidejussória, na forma de avalistas, para operações de crédito cujo saldo descoberto\* ultrapasse o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

\* Saldo descoberto = Saldo devedor (-) Capital.

Excepcionalmente, estará dispensada a exigência de avalista para operações que, embora excedam o valor de R\$ 20.000,00, não ultrapassem o limite de duas vezes o salário.

Havendo casos de exceção, deverão ser tratadas de acordo com as alçadas, no tópico ALÇADAS DE LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO.

## AVALISTA

Para solicitação de avalista serão necessários os seguintes documentos para análise de crédito com avalista:

1. Associado Solicitante:
  - a. Declaração de IR;
  - b. Cópia do RG com número do CPF ou CNH;
  - c. Cópia da ficha de atualização cadastral (Dados de referência do avalista);
  - d. Informar no corpo do e-mail o motivo da solicitação (Para qual finalidade está solicitando o crédito?).
- 1.1 Avalista do Solicitante:
  - a. Declaração de IR;
  - b. Cópia do RG com número do CPF ou CNH;
  - c. Declaração de IR;



**CoopCargill**

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill

- d. Cópia do RG com número do CPF ou CNH;
- e. Cópia Comprovante de Endereço – recente (30 dias);
- f. Cópia dos 3 últimos holerites.
- g. Cônjuge do Avalista (Se possuir)
- h. Declaração de IR - Cônjuge;
- i. Cópia do RG e CPF - Cônjuge;
- j. Cópia Comprovante de Endereço – Cônjuge – recente (30 dias);
- k. Cópia dos 3 últimos holerites - Cônjuge.

**Parágrafo Único:**

- O avalista na qualidade de funcionário do Grupo Econômico Cargill Agrícola S.A. /associado, não poderá ter renda ou cargo inferior ao tomador principal.
- Caso o avalista não seja funcionário, deverá ter a renda no mínimo 60% da renda do associado.
- Se seu avalista possui saldo devedor na cooperativa sua solicitação poderá ser impactada;
- O avalista não poderá ter apontamentos nos órgãos de proteção de crédito ou atraso e/ou prejuízo apontados no SCR;
- Não é aceito cônjuge do associado como avalista;
- Não é aceito pessoas do mesmo grupo econômico e familiar;

**ALÇADAS DE LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO**

Garantindo transparência e imparcialidade, a diretoria delega responsabilidade a seus funcionários para analisar as solicitações de crédito de acordo com a política por ela autorizada. As alçadas de liberação tendem a minimizar os riscos operacionais e garantir agilidade nos prazos de concessão.

| <b>VALOR</b>                                                                         | <b>ALÇADA</b>                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>Até R\$ 19.999,99</b>                                                             | Assistente/Analista                                        |
| <b>Entre R\$ 20.000,00 e R\$49.999,99</b><br><b>descoberto em até 20% do capital</b> | Assistente/Analista + 2 Diretores                          |
| <b>Entre R\$ 20.000,00 e R\$49.999,99</b><br><b>Em descoberto</b>                    | Solicitação Avalista*<br>Assistente/Analista + 2 Diretores |



**A partir de R\$ 50.000,00**

Solicitação Avalista\* + Serasa, SCR, Matriz de risco e Plataforma indicada pelo Poder Público.

(\*) Para cooperados que possuem saldo de capital superior a soma do saldo devedor mais o valor solicitado será dispensado a figura do avalista.

Podem ocorrer casos de exceção que deverão ser tratadas pela Diretoria Executiva e solicitações pertinentes aos funcionários da Cooperativa, de acordo com as alçadas.

O Conselho de Administração aprova as solicitações pertinentes a sua alçada (liberação de crédito da Diretoria/Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

### LIBERAÇÃO DO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

O prazo para concessão de crédito obedece aos critérios descritos no fluxo de empréstimo e será realizado conforme calendário de operação (disponibilizados no site). O crédito será liberado em conta corrente do cooperado (informada quando da adesão na cooperativa) e quando houver alteração realizada antes da contratação.

Caso haja devolução do crédito por erro no cadastramento das informações bancárias, o cooperado será informado da irregularidade para correção, ficando a operação de crédito passível de cancelamento. Uma vez cancelada, o cooperado deverá cadastrar uma nova proposta no site.

### PAGAMENTO DAS PARCELAS

| SITUAÇÃO    | TIPO               | COBRANÇA           |
|-------------|--------------------|--------------------|
| Funcionário | Folha de Pagamento | Dia 30 de cada mês |
| Aposentado  | Previdência        | Dia 30 de cada mês |
| Afastado*   | Boleto Bancário    | Data programada    |
| Desligado   | Boleto Bancário    | Data programada    |

\* Com folha de pagamento suspensa.



## **AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO EMPRÉSTIMO**

O empréstimo poderá ser amortizado a qualquer momento, em ordem decrescente e no valor da parcela, para pagamento em boleto bancário. Os juros da operação serão calculados pró-rata até o dia do pagamento. A solicitação deverá ser feita via e-mail. Será providenciado a emissão e envio de boleto ao cooperado.

Feita a amortização, o sistema calcula e liquida as parcelas finais permanecendo o mesmo valor das parcelas para desconto na folha.

Da mesma forma, os empréstimos poderão ser totalmente liquidados.

## **REFINANCIAMENTOS**

O período para realização de refinanciamentos será divulgado por meio do calendário de operações, disponível no site da cooperativa conforme os seguintes parâmetros:

1. as dívidas já contratadas podem ser refinanciadas, desde que tenham sido pagas, no mínimo 02\* parcelas;
2. para efetuar o refinanciamento, o aporte adicional será de no mínimo R\$ 250,00;
3. o refinanciamento poderá incluir todas as operações anteriormente pactuadas e o parcelamento deve observar o comprometimento máximo de 25% do salário nominal;
4. o refinanciamento poderá ser solicitado em até 48 vezes;
5. em casos de exceção na concessão de crédito, poderá ser definido uma carência para nova liberação de crédito;
6. para solicitação de refinanciamento cujo associado ativo tenha parcelas em atraso, para aprovação será verificado a regularidade das últimas 3 integralizações de capital via folha de pagamento.

(\*) Fica na alçada da Diretoria Executiva revisar e alterar a quantidade mínima de parcelas, para habilitar o refinanciamento.

## **AFASTADOS**

A empresa mantenedora comunica a CoopCargill do afastamento de seus colaboradores pelo retorno da folha de pagamento.





O afastamento não omite a responsabilidade do pagamento da parcela antes negociada. O que altera é a forma de pagamento, de débito em folha, para emissão de boleto bancário.

A cooperativa entrará em contato com o associado, para negociar sua situação e providenciar a emissão de boleto bancário para continuidade do recebimento das parcelas de empréstimo nas respectivas datas de vencimentos.

Durante o período que ficarem fora da folha de pagamento da empresa o associado não poderá solicitar empréstimos e ficará suspensa a integralização da cota capital.

## OPERAÇÕES COM DIRIGENTES E FUNCIONÁRIOS

É permitida a liberação de recursos aos dirigentes e funcionários da cooperativa desde que estes atendam às regras estabelecidas nos manuais, estatuto social e nesta política de crédito. Vale ressaltar que tanto dirigentes quanto funcionários também seguem as regras de limite de empréstimos.

Na solicitação de empréstimos pelos funcionários e dirigentes, deverá ser deliberado pelo órgão superior, através do dossiê específico, conforme segue:

| Solicitação                   | Deliberação                     |
|-------------------------------|---------------------------------|
| Funcionários                  | 2 Diretores                     |
| Diretores                     | 2 Conselheiros de Administração |
| Conselheiros Fiscais          | 2 Conselheiros de Administração |
| Conselheiros de Administração | 2 Conselheiros de Administração |

Parágrafo Único:

O dirigente que for tomador do crédito em questão estará impedido de participar do processo de deliberação, devendo ser substituído por ocupante de cargo equivalente.

## INSTRUMENTO DE CRÉDITO

A CoopCargill faz uso da CCB (Cédula de Crédito Bancário) para a concessão de empréstimo, em cédula pré-aprovada de crédito, cujo limite alcança 25% da parcela sobre o salário. Trata-se de um título de crédito emitido pelo cooperado, a favor da cooperativa, representando promessa de pagamento em dinheiro pelo tomador, decorrente de operação de crédito de empréstimo consignado na folha de pagamento.



## PARAMETRIZAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA

O Sistema Prodaf é parametrizado com as regras da política de empréstimos.

São consideradas as parametrizações, fora das taxas estabelecidas, as seguintes linhas:

**Refin Social**: Linha utilizada no período da pandemia, para cooperados, funcionários da Cargill, com suspensão do contrato de trabalho, de acordo com a Legislação. São solicitados pelo RH da empresa e concedido o tempo de carência de acordo com o período de suspensão. A taxa utilizada para o refinanciamento, será a mesma do contrato original.

**Acordos**: os escritórios jurídicos e/ou cobrança administrativa, realizam a negociação e estas linhas são utilizadas para adequação das parcelas no sistema.

Qualquer situação fora da política será rigorosamente avaliada pela Diretoria Executiva, de acordo com as alçadas.

## APROVAÇÕES

Os critérios da política de crédito estão pré-definidos e parametrizados no sistema. A área de crédito, extrai no Sistema, conforme cronograma divulgado no site, o relatório “*Empréstimos Concedidos*” e checa a existência da CCB assinada. Após essa etapa a área de crédito emite o borderô financeiro para o crédito na conta corrente do cooperado solicitante.

## FORMA DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS

A consignação possibilita efetuar o desconto direto na folha de pagamento do cooperado junto às empresas participantes.

O vencimento do empréstimo será sempre no dia 30 de cada mês.

## REPASSES

A empresa mantenedora irá realizar o repasse dentro do próprio mês ou em caráter de exceção até 5º dia útil do mês subsequente.

## PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

Os procedimentos de cobrança serão definidos na política de recuperação de créditos.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta política deve ser revisada no mínimo a cada dois anos e qualquer alteração, deverá emanar do conselho de administração, discutida em reunião e registrada em ata.

Esta política foi desenvolvida baseada nas boas práticas das instituições financeiras e nos normativos dos órgãos reguladores das sociedades cooperativas do ramo de crédito, com foco no adequado atendimento aos seus associados

Aprovada pela Diretoria Executiva

Assinado por:  
  
D5A8CD03ADE6450...  
Weder de Souza Ribeiro  
Diretor Presidente

Signed by:  
  
02C56649563E4CF...  
Edson Conforto Junior  
Diretor Administrativo

Signed by:  
  
FA2BE7C3874D4E0...  
Horácio Coser Filho  
Diretor Financeiro

Aprovada pelo Conselho de Administração:

Signed by:  
  
128C073C243F4C6...  
Cesar Fonseca Ramos Ribeiro  
Presidente

DocuSigned by:  
  
5262EFEB102541D...  
Gizele Duarte Mello  
Vice-Presidente

Assinado por:  
  
CB002BB2BDB4FE...  
Marcos Guirardello  
Conselheiro

Signed by:  
  
23ACDF465F494F7...  
Maria Rosa Motta Passos  
Conselheira